



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

Praça Tancredo Neves, 69, Centro – Marilac-MG – Cep 35115-000

(33) 3292-1580 – camaramarilac@hotmail.com - <https://marilac.cam.mg.gov.br/>

Processo: ___/2023

Folha/pág.: _____

Servidor: _____

Lido na Reunião de: ___/___/____.

Presidente: Vereador Leonardo
Nepomuceno

_____ na Reunião de ___/___/____
por _____ votos _____.

Câmara Municipal, ___/___/____.

Presidente: Vereador Leonardo Nepomuceno

PARECER CONJUNTO:

- Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação – CPLJR;
- Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira – CPFOFF;
- Comissão Permanente de Políticas Públicas e Serviços Públicos Municipais – CPPSPM;


REFERÊNCIA: PROC. ADM. N./2024

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA VIGORAR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLICITANTE: Mesa Diretora

Conforme pactuado entre os membros das Comissões, as reuniões ocorrem de forma conjunta, sendo realizado o debate e leitura do voto do Parecer com a consequente votação da matéria por todos os membros e aposição de assinaturas, acompanhados de Assessoria Jurídica e Contábil, nos termos do art. 74/107 do RI 2022.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilac/MG, aos 21 maio de 2024.


CPLJR
Vivian Mol

Relator


Paulo Cezar Da Silva
Presidente


Darlene A. O. B. Maia
Vice – Presidente

CPFOFF

Ailton Rodrigues de Almeida
Relator


Vicente de Souza e Silva
Presidente

Johane C. da Silva Avelino
Vice – Presidente

CPPSPM

Lelinho Getulio da Silva
Relator


Vivian Mol
Presidente


Darlene A. O. B. Maia
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

Praça Tancredo Neves, 69, Centro – Marilac-MG – Cep 35115-000

(33) 3292-1580 – camaramarilac@hotmail.com - <https://marilac.cam.mg.gov.br/>

Processo: ___/2023

Folha/pág.: _____

Servidor: _____

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de **Proc. Adm. Nº.**

Instruem o pedido, no que interessa:

- a) Projeto de Lei 004/2024 de autoria dos vereadores que compõem a Mesa Diretora cujo objeto é: "DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA VIGORAR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- b) Justificativa.

2. É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

CONCLUSÃO DO RELATOR

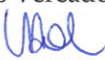
Os projetos versam sobre matéria de competência do Município e de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, em face do interesse local, encontrando amparo no Art. 29, Incs. V e VI da Constituição Federal:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

2

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilac/MG, aos 21 maio de 2024.



CPLJR

Vivian Mol
Relator


Paulo Cezar Da Silva
Presidente


Darlene A. O. B. Maia
Vice – Presidente

CPFOFF


Ailton Rodrigues de Almeida
Relator



Vicente de Souza e Silva
Presidente

Johane C. da Silva Avelino
Vice – Presidente

CPPSPM


Leinho Getulio da Silva
Relator


Vivian Mol
Presidente


Darlene A. O. B. Maia
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

Praça Tancredo Neves, 69, Centro – Marilac-MG – Cep 35115-000

(33) 3292-1580 – camaramarilac@hotmail.com - <https://marilac.cam.mg.gov.br/>

Processo: ___/2023

Folha/pág.: _____

Servidor: _____

V - Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada ao inciso pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04.06.1998, DOU 05.06.1998).

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:"

Portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a sua regular tramitação, haja vista não haver vício de iniciativa quanto à competência para deflagrar o presente processo legislativo.

A remuneração dos agentes políticos é prevista pela Constituição Federal, nos incisos V e VI do art. 29. O denominado subsídio designa a remuneração, fixa e mensal, paga aos agentes políticos, aos quais é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do art. 39, § 4º da CF.

Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores são fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal (artigo 29, V, da CF).

Quanto ao pagamento de décimo terceiro e terço de férias aos agentes políticos, a mesma decorre de previsão Constitucional. Quanto ao terço de férias, os agentes políticos farão jus após o transcurso do período mínimo para sua concessão.


3

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilac/MG, aos 21 maio de 2024.


CPLJR
Vivian Mol

Relator


Paulo Cezar Da Silva
Presidente


Darlene A. O. B. Maia
Vice – Presidente


CPFOFF
Ailton Rodrigues de Almeida
Relator


Vicente de Souza e Silva
Presidente

Johane C. da Silva Avelino
Vice – Presidente

CPPSPM
Lelinho Getulio da Silva
Relator


Vivian Mol
Presidente


Darlene A. O. B. Maia
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

Praça Tancredo Neves, 69, Centro – Marilac-MG – Cep 35115-000

(33) 3292-1580 – camaramarilac@hotmail.com - <https://marilac.cam.mg.gov.br/>

Processo: ___/2023

Folha/pág.: _____

Servidor: _____

DECISÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, respeitada a **natureza opinativa** do parecer jurídico, que **não vincula**, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara emitimos a seguinte decisão:



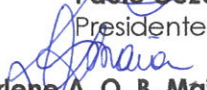
por tudo quanto exposto, opino pela **APROVAÇÃO DO PROJETO** nos moldes em que foi apresentado.




É o parecer que foi submetido aos Colegas de ambas as Comissões, onde votam conforme quadro abaixo:

Votação:		
Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação – CPLJR	Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira – CPFOFF	Comissão Permanente de Políticas Públicas e Serviços Públicos Municipais – CPPSPM
Vivian Mol <u>Relator</u> <input checked="" type="checkbox"/> Voto a favor <input type="checkbox"/> Voto contrário	Ailton Rodrigues de Almeida <u>Relator</u> <input checked="" type="checkbox"/> Voto a favor <input type="checkbox"/> Voto contrário	Lelinho Getulio da Silva <u>Relator</u> <input checked="" type="checkbox"/> Voto a favor <input type="checkbox"/> Voto contrário
Paulo Cezar Da Silva <u>Presidente</u> <input checked="" type="checkbox"/> Voto a favor <input type="checkbox"/> Voto contrário	Vicente de Souza e Silva <u>Presidente</u> <input checked="" type="checkbox"/> Voto a favor <input type="checkbox"/> Voto contrário	Vivian Mol <u>Presidente</u> <input checked="" type="checkbox"/> Voto a favor <input type="checkbox"/> Voto contrário
Darlene A. O. B. Maia <u>Vice – Presidente</u> <input checked="" type="checkbox"/> Voto a favor <input type="checkbox"/> Voto contrário	Johane C. da Silva Avelino <u>Vice – Presidente</u> <input checked="" type="checkbox"/> Voto a favor <input type="checkbox"/> Voto contrário	Darlene A. O. B. Maia <u>Vice – Presidente</u> <input checked="" type="checkbox"/> Voto a favor <input type="checkbox"/> Voto contrário

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilac/MG, aos 21 maio de 2024.

4


CPLJR
Vivian Mol
Relator

Paulo Cezar Da Silva
Presidente

Darlene A. O. B. Maia
Vice – Presidente


CPFOFF
Ailton Rodrigues de Almeida
Relator

Vicente de Souza e Silva
Presidente

Johane C. da Silva Avelino
Vice – Presidente


CPPSPM
Lelinho Getulio da Silva
Relator

Vivian Mol
Presidente

Darlene A. O. B. Maia
Vice-Presidente